

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA NUTRIFOOD REFEIÇÕES E EVENTOS CORPORATIVOS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 -SDS -PE e inscrito no CPF sob nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 297, apto. 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA NUTRIFOOD REFEIÇÕES E EVENTOS CORPORATIVOS ME**, estabelecida na Avenida Bernardo Vieira de Melo, 3476, Loja 02, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.517/0001-65, por sua representante legal, **JOSENILDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 425.847.874-15, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de refeições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será nas dependências do prédio da Maternidade Brites de Albuquerque, Cidade Tabajara, Olinda/PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços englobará a aquisição de insumos, preparação das refeições em sua unidade central e distribuída nas dependências do **CONTRATANTE** e administração/disponibilização dos recursos humanos envolvidos no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo das refeições fornecidas durante o mês, conforme preços abaixo descritos. O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. TABELA DE PREÇOS

DESJEJUM PACIENTE/FUNCIONÁRIO R\$15,55

LANCHE DA MANHÃ PACIENTE R\$ 7,85

ALMOÇO R\$ 15,55

LANCHE TARDE/NOITE FUNCIONÁRIO R\$ 7,85

LANCHE TARDE/NOITE PACIENTE R\$ 7,85



JANTAR PACIENTE/FUNCIONÁRIO R\$ 13,20

DIETA BRANDA/PACIENTE R\$ 13,20

DIETA PASTOSA/PACIENTE R\$ 6,15

DIETA LÍQUIDA/PACIENTE R\$ 3,95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 31 de março de 2023, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado

Olinda, 01 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA NUTRIFOOD REFEIÇÕES E EVENTOS CORPORATIVOS ME
JOSENILDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

MARCONY ANDRADE
Supervisor Administrativo - Mat.: 12458
Hospital COVID Brites de Albuquerque

EUD JOHNSON
Diretor Geral - Mat.: 8430
Hospital COVID Brites de Albuquerque

Testemunhas

CPF:

CPF:

